

**DOM DE 28/11/2012**

**PORTARIA Nº 122 / 2012**

Dispõe sobre a estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre as atividades de desfile de entidades carnavalescas ou folclóricas e de exploração do serviço de camarote, arquibancada e similares, para o Carnaval de 2013.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das suas atribuições e com base no art. 329 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e nos Dec. nº 13.611, de 13 de maio de 2002 e nº 17.120, de 15 de janeiro de 2007, alterado pelo Dec. nº 18.034, de 4 de dezembro de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam prorrogados para o Carnaval de 2013, os efeitos da aplicação dos arts. 1º e 2º da Portaria nº 131, de 18 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município, de 19 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no *caput*, fica limitado em 20% (vinte por cento) o percentual de redução previsto no art. 2º da Portaria nº 131/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 26 de novembro de 2012.

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE 28/11/2012**